

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - PROC. CEE nº 3601/75

INTERESSADA: Maria Lúcia Cavalieri de Araújo

ASSUNTO: Contrato da interessada para exercer as funções de Auxiliar de Ensino da disciplina Anatomia Patológica, junto ao Departamento de Patologia Animal da Faculdade de Medicina Veterinária e Agronomia de Jaboticabal.

RELATOR: Conselheiro José Antônio Trevisan

PARECER: Nº 2715/75 - CTG - Aprovado em 8/70/75.

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Medicina Veterinária e Agronomia de Jaboticabal indica a Senhora Maria Lúcia Cavalieri de Araújo para exercer as funções de Auxiliar de Ensino junto ao Departamento de Patologia Animal.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Portadora de diploma devidamente registrado, expedido em 1973 pela Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da USP, a interessada participou, com mais três candidatos, de concurso de seleção autorizado pela CEESP e a comissão examinadora, após apreciar os títulos apresentados pelos concorrentes, resolveu dispensá-los da entrevista e aprovar o nome da interessada (fls. 15); tem experiência de ensino, tanto no superior, desenvolvida na própria Faculdade – onde vem preparando planos de cursos, orientando a montagem de laboratórios e ministrando palestras como no médio, adquirida ao lecionar no Colégio Técnico Agrícola de Jaboticabal.

II - CONCLUSÃO

De acordo com o contrato da Senhora Maria Lúcia Cavalieri de Araújo para as funções de Auxiliar de Ensino, área de Anatomia Patológica, junto ao Departamento de Pa-

Processo CEE nº 3601/75 Parecer nº 2715/75

tologia Animal, da Faculdade de Medicina Veterinária e Agromia de Jaboticabal.

São Paulo, 24 de setembro de 1975.

a) Conselheiro José Antonio Trevisan
- Relator -

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wladimir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 02 de outubro de 1975

a) Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 8 de outubro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente